



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 446/11

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de promover instalação de obras de infra-estrutura para Construção de Quadra Poliesportiva e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 548.221,09** (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos) decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0009.1.047 – Construção de Quadra Poliesportiva.

Categoria Econômica: 44.90.51.91 – Obras em Andamento (Construção de Quadra Poliesportiva) no valor de **R\$ 383.775,31** (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados ao Município de Urupá/RO, depositados na Conta-Corrente nº 156-5, Agência 1824-13, Caixa Econômica Federal, Titular: Prefeitura Municipal de Urupá, cômputo de **R\$ 383.775,31** (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

reais e vinte trinta e um centavos), consoante o **Convênio nº 234.935.35/2007/ME/CAIXA**, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Esporte.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de **R\$ 164.445,78** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0001.2.092 – Contrapartida do Ginásio de Esportes.

Categoria Econômica: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de **R\$ 164.445,78** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º O crédito adicional especial citado, autoriza o Poder Executivo a promover instalação de obras de infra-estrutura para Construção de Quadra Poliesportiva com espaço físico para agregar várias modalidades esportivas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2011.

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

SANCIONADA
EM: 08/02/2011

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO